

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/008/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL E A FONTUS DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA - ME.**

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por sua **Presidente, Júlia Maria Muniz Restori**, RG nº M-4.133.221 SSP-MG, CPF nº 618.978.926-91, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CRESS/MG sob o nº 3.696, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Fontus Distribuidora de Águas Minerais LTDA - ME**, CNPJ nº 01.333.945/0001-98 localizada à Rua São Marcos, nº 232, bairro Água Branca, na cidade de Contagem/MG, CEP.32.371-120 ,neste ato representado pelo seu Sócio **Sr. Fábio Eugênio Veloso Diniz** Brasileiro, CPF nº 371.577.606-49, C.I M 1567180, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **1º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/008/2018**, referente ao processo licitatório **Carta Convite Nº 01/2018**, conforme dispositivos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 e 147 e suas atualizações conforme dispositivo do inc.II do art. 57 da Lei 8666/93 com as seguintes alterações:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO CONTRATUAL.**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato **CRESS-MG/6ªR/008/2018** firmado entre as partes em 02 de maio de 2018, para prestação de fornecimento de galões de água mineral de forma contínua, parcelada e mediante solicitação, do CRESS-MG/6ªR.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.**

O valor global do presente contrato continua a ser de **R\$ 719,04** (Setecentos e Dezenove Reais e Quatro Centavos), com vigência de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020.

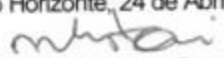
**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

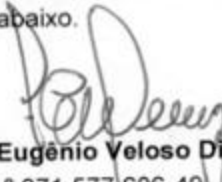
O presente termo aditivo decorre da autorização emanada pela representante legal da **CONTRATANTE** e encontra amparo no dispositivo do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

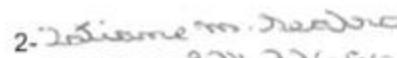
Belo Horizonte, 24 de Abril de 2019.

  
**Júlia Maria Muniz Restori**  
CRESS nº 3696  
Presidente do CRESS 6ª Região

  
**Fábio Eugênio Veloso Diniz**  
CPF nº 371.577.606-49  
Fontus Distribuidora de Águas Minerais

Testemunhas:

1-   
CPF: 203.333.436-98

2-   
CPF 046.874.726-50

  
**Michelle Araújo Rodrigues**  
Assessora Jurídica - OAB/MG 87.349  
CRESS 6ª Região

